



**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ. 03.503.638/0001-33**

---

---

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº. 940/2025**

**“AUTORIZA A DESAPROPRIAÇÃO PARCIAL  
DE UM LOTE DE TERRAS LOCALIZADO NA  
ZONA URBANA DE PONTE BRANCA – MT E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA, ESTADO DE MATO GROSSO**, Senhor **CLAYTON PARREIRA DA SILVA**, FAZ SABER a toda população do município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei complementar:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a desapropriar parcialmente de maneira amigável, a área de terras registrada no Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Alto Araguaia sob nº. 5.273, Livro 2, Fls. 1, a seguir descrita, tendo como proprietário o Sr. Ubirajara Rodrigues Nogueira de Rezende, inscrito no CPF sob o nº. 314.124.591-68, no total de 375 m<sup>2</sup> (trezentos e setenta e cinco metros quadrados), a título de justa indenização por desapropriação amigável, no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), conforme laudo de avaliação do Poder Executivo, com as seguintes discriminações:

**I - Área do Lote 004:** Um lote de terras situado na zona urbana da cidade de Ponte Branca – MT, com área de 375 m<sup>2</sup>, dentro dos seguintes limites:

Area	Dimensão		Confrontante
Lote 04 Quadra 14-A	Frente	25,00 m	Av. Coronel Belmiro Nogueira da Silva
	Fundo	25,00 m	Lote 03
	Lado Direito	15,00 m	Lote 04-A
	Lado Esquerdo	15,00 m	Rua Dom Pedro I
Area 375 m <sup>2</sup>			



**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ. 03.503.638/0001-33**

**II – Área a ser desapropriada do Lote 004:** Um lote de terras situado na zona urbana da cidade de Ponte Branca – MT, com área de 187,50 m<sup>2</sup>, dentro dos seguintes limites:

Area	Dimensão	Confrontante
Lote 04B Quadra 14-A	Frente	12,50 m
	Fundo	12,50 m
	Lado Direito	15,00 m
Area 187,50 m <sup>2</sup>	Lado Esquerdo	15,00 m
		Rua Dom Pedro I

**Art. 2º** – Destina-se, a área descrita no artigo anterior, para a continuidade da Obra da Avenida Dupla Beira Rio, sendo que o imóvel é localizado no trajeto onde passará a avenida.

**Art. 4º** – As despesas inerentes à execução desta lei correm à conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementada se necessário.

**Art. 5º** – As Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos vinte e sete dias do mês de Março de dois mil e vinte e cinco.

**CLAYTON PARREIRA DA SILVA  
Prefeito Municipal Interino**



**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ. 03.503.638/0001-33**

---

---

**MENSAGEM Nº 17 - DE: 27/03/2025**

**Excelentíssimo Senhor Presidente,  
Excelentíssimos Vereadores.**

**JUSTIFICATIVA:**

Encaminho a esta Distinta Casa de Leis, o Projeto de Lei nº 940/2025, que “AUTORIZA A DESAPROPRIAÇÃO PARCIAL DE UM LOTE DE TERRAS LOCALIZADO NA ZONA URBANA DE PONTE BRANCA – MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A presente lei tem como objetivo a desapropriação parcial de maneira amigável, de um lote de terras para continuidade da obra de pavimentação da avenida Beira Rio, sendo que o imóvel está localizado no local onde passará a avenida. O valor a ser pago pela desapropriação será de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

Nesse sentido, o Executivo Municipal espera a aprovação do Projeto que ora se apresenta, invocando o apoio e reconhecimento por parte dos nobres vereadores, a fim de que possamos dar continuidade aos serviços públicos neste Município.

Sendo o que nos apresenta para o momento, na oportunidade renovamos nossos votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente

**CLAYTON PARREIRA DA SILVA  
Prefeito Municipal Interino**